



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Processo Nº 106/2025

Projeto de Lei Nº 069/2025

Interessado: Câmara Municipal de Itapevi.

Assunto: "Dispõe sobre a implantação de monitoramento inteligente com tecnologia de Inteligência Artificial (IA) nos pontos de ônibus do Município de Itapevi para reconhecimento de situações de risco e acionamento imediato da segurança pública..".

Autor: Donizetti Dias Carvalho - PSB

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Emendas _____ Substitutivo _____

Aprovado Arquivado Rejeitado Retirado pelo Autor

Autógrafo nº _____

Veto _____ Aprovado Rejeitado

Lei Nº _____

Observações: _____

- Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

18 / 03 / 25

Presidente

Projeto de Lei N° 69/2025

Dispõe sobre a implantação de monitoramento inteligente com tecnologia de Inteligência Artificial (IA) nos pontos de ônibus do Município de Itapevi para reconhecimento de situações de risco e acionamento imediato da segurança pública.

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de monitoramento inteligente com tecnologia de Inteligência Artificial (IA) nos pontos de ônibus do Município de Itapevi, com o objetivo de detectar situações de risco e acionar imediatamente os órgãos de segurança pública.

Art. 2º O sistema de monitoramento inteligente deverá incluir:

I - Câmeras de alta definição equipadas com tecnologia de reconhecimento de padrões e identificação de comportamentos suspeitos; II - Análise automatizada em tempo real para detecção de violência, agressões, furtos e situações de risco; III - Sistema de alerta instantâneo, acionando uma equipe de monitoramento que avaliará a situação e entrará em contato imediato com a pessoa em risco; IV - Acionamento automático da Guarda Municipal, caso a situação de perigo seja confirmada, garantindo uma resposta rápida e eficiente; V - Iluminação inteligente, que aumente a visibilidade e melhore a segurança nos pontos de ônibus.

Art. 3º O Poder Executivo será responsável por elaborar um plano de execução do monitoramento, prevendo prazos, cronograma de implementação e dotação orçamentária.

Art. 4º As imagens captadas pelo monitoramento serão armazenadas por um período mínimo de 60 dias, garantindo acesso exclusivo aos órgãos de segurança para investigações e prevenção de crimes.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 11 de março de 2025.

Donizetti Dias Carvalho
Vereador “Zetti da Adega”

Projeto de Lei Nº 69/2025 - Processo 106/2025 Documento assinado digitalmente em 14/03/2025. PROTOCOLO 4571/2025 - 14/03/2025 12:13 - PROCESSO 106/2025. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino_Siave/documentos/autenticar e informe a chave: AU9E-0NJU-CTG4-K8SP



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

A segurança dos cidadãos que utilizam o transporte público é uma preocupação constante, especialmente nos pontos de ônibus, onde muitos passageiros ficam vulneráveis a furtos, roubos e agressões.

A utilização de Inteligência Artificial (IA) para monitoramento desses espaços possibilita uma resposta imediata a situações de risco, garantindo mais segurança e prevenção de crimes. O sistema permitirá que situações suspeitas sejam detectadas automaticamente, acionando uma equipe especializada que fará o contato com a pessoa em risco e, caso necessário, chamará a Guarda Municipal.

Além disso, a implantação desse monitoramento reduzirá significativamente os atos de violência e vandalismo, criando um ambiente mais seguro para toda a população.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 11 de março de 2025.

Donizetti Dias Carvalho

Vereador “Zetti da Adega”



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=AU9E0NJUCTG4K8SP>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: AU9E-0NJU-CTG4-K8SP



DONIZETTI DIAS CARVALHO

Vereador

Assinado em 14/03/2025, às 12:14:03

Câmara Municipal de Itapevi, 14 de março de 2025

CERTIDÃO DE TRAMITAÇÃO	
PROCESSO Nº 106/2025	PROJETO DE LEI Nº 069/2025
DATA AUTUAÇÃO: 14/03/2025	LEITURA EM PLENÁRIO: 18/03/2025
COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: TININHA
COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE: YACER
COMISSÃO: RELATOR COMISSÃO:	PRESIDENTE:
<p style="text-align: center;">EMENDAS</p> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>	SUPRESSIVAS ADITIVAS MODIFICATIVA
SUBSTITUTIVO:	
DATA SAÍDA DAS COMISSÕES	/ /
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
ARQUIVADO	
PARECER DESFAVORÁVEL <input type="checkbox"/>	
RETIRADO PELO AUTOR <input type="checkbox"/>	
ENCAMINHAR ORDEM DO DIA: / /2025	VISTO _____
APROVADO <input type="checkbox"/>	
REJEITADO <input type="checkbox"/>	
ADIADO <input type="checkbox"/>	
AUTÓGRAFO Nº	
LEI Nº	
JUNTADA (DOCUMENTOS)	
/ /	
/ /	
/ /	
OUTRAS OBSERVAÇÕES	
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:	